ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 17 / 03 / 05
Presidente

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia-GO. Nº de 17 de março de 2005.

" Acrescenta o Inciso XXXVI ao Art. 75 da Lei Orgânica do Município de Luziânia-Goiás".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia-Goiás.

Art. 1º - Passa a constar no Artigo 75 da Lei Orgânica do Município o **Inciso XXXVI.**

"Art. 75 – Compete ao Prefeito entre outras atribuições constitucionalmente conferidas":

I - .....

II - .....

XXXVI – Comparecer a Câmara Municipal por ocasião da abertura das Sessões Legislativa, de cada ano, levando a mensagem do Executivo, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Luziânia, Estado de Goiás, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 17 dias do mês de março de dois mil e cinco.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE
Vereador